

GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 10, DE 17 DE AGOSTO DE 1978.

" Prorroga prazo para início de construção e conclusão de prédio da Delegacia de Polícia de Mangaratiba."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

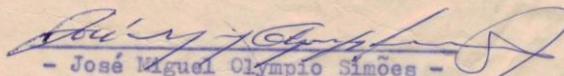
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por dois (2) anos o prazo para início e conclusão da obra de construção do prédio da Delegacia de Polícia de Mangaratiba, a que se refere a Deliberação nº 18, de 08 de julho de 1976.

Art. 2º - Reverterá ao Município a área destinada à finalidade, se no prazo citado no artigo 1º não for iniciada a construção e concluída dentro do mesmo período, a contar desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 17 de agosto de 1978.


- José Miguel Olympio Simões -
Prefeito.